

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 22825/2024

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, homologado em 25/02/2025, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 136/137 do Processo Administrativo E-Doc nº 22825/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**, situada na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, Salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, e-mail: gilmarsena@pqa.com, inscrita no CNPJ com o nº 03.391.001/0005-26, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.637.485-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE ÚNICO** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE 1.100 (UM MIL E CEM) TONELADAS DE CAL HIDRATADA, EM BIG BAGS DE 500 KG OU SACOS DE (20 KG OU 25 KG), COM DISPOSITIVOS OPERACIONAIS DE ELEVÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS, SISTEMAS DE DOSAGEM, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (DESO), obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de R\$ R\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscientos e noventa e cinco mil reais).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo de entrega será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da contratante.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquivado para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.12 - Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos no Termo de Referência, sendo o prazo para instalação destes de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sendo encaminhados em até 15 (quinze) dias o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

10.1.13 - Os sistemas de dosagem e aplicação da cal hidratada a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos do Termo de Referência.

10.1.14 - Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com capacidade para atender aos sistemas apresentados nos anexos do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações até o dobro da capacidade atual.

10.1.15 - Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações.

10.1.16 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamentos, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a operação do sistema.

10.1.17 - Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão através de emissão de NF-e do licitante vencedor serem transferidos ao patrimônio da Companhia.

10.1.18 - Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações logísticas.

10.1.19 - Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação.

10.1.20 - Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação da cal hidratada.

10.1.21 - A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

10.1.22 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado em seus respectivos conselhos.

10.1.23 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

10.1.24 - Apresentar plano de contingência.

10.1.25 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

10.1.26 - Apresentar projeto para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

10.1.27 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.28 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.2.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

10.2.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilida-

de e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.2.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **26 de fevereiro de 2025.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

CARLOS RAIMUNDO
DE ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572

Assinado de forma digital por
CARLOS RAIMUNDO DE
ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572
Dados: 2025.02.27 17:15:49
-03'00'

P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A

CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO
FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cal Hidratada, conforme especificação do Termo de Referência.	ton	1.100,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.695.000,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 2.695.000,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NHOD-ZYQD-LLL5-X3GJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 06/03/2025 12:09:28 (Certificado Digital)

segunda-feira, 10 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.602

20

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos Cargos em Comissão Especial - CCE, atendendo a Lei Estadual nº 9.619, de 16 de janeiro de 2025, os servidores relacionados no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 057
DE 07 DE MARÇO DE 2025

	Simbolo	Denominação do Cargo	CPF
Yasmin Santos Tavares	CCE-09	Coordenador Gerencial	058.XXX.XXX-64
Daniela dos Santos	CCE-09	Coordenador Gerencial	007.XXX.XXX-51
Eliú Chagas Monteiro	CCE-08	Secretário de Gabinete de Diretoria	265.XXX.XXX-87
Joilma Suellen dos Santos Barros	CCE-08	Secretário de Gabinete de Diretoria	830.XXX.XXX-34
José Carlos de Sousa Junior	CCE-06	Assessor Extraordinário III	070.XXX.XXX-79
Maria Eulália Barreto	CCE-06	Assessor extraordinário III	033.XXX.XXX-99



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 13-1/2025 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/LI-0214), referente aos serviços de obras de arte corrente e drenagem superficial em trecho da Rodovia SE-290, localizada no Município de Itabaianinha/SE, com extensão aproximada de 973,00 m.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 10-1/2025 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/LI-0157), emitida para a obra de Implantação da Rodovia SE-170, trecho Feira Nova/ São Miguel do Aleixo, com extensão total de aproximadamente 17,38 km, neste Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 09-2/2025 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/LI-0157), para a Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rod. SE-331, entre SE-220 Aquidabã/Cumbe, com extensão aproximada de 13,74 km, no estado de Sergipe.

Deso

Ata de Registro de Preços 003/2025//Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO/Empresa Compromissária: P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A //Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 1.100 (um mil e cem) toneladas de cal hidratada, em big bags de 500 kg ou sacos de (20 kg ou 25 kg), com dispositivos operacionais de elevação de cargas e descargas.// Lote Único//R\$ 2.695.000,00//12 meses// Recurso Próprio.

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou o seguinte documento: Portaria nº 17/2025, de 07 de março de 2025 - Ficam designados para desempenhar as atividades da Ouvidoria Setorial da EMGETIS, os servidores: I - HIVY RHAFANELLA ALVES DOS SANTOS - titular; II - DAN WARREN SANTOS ALVES CAMPOS - substituto, a partir da data de sua publicação; Portaria nº 18/2025, de 07/03/2025 - Dispensa JOÃO VITOR SILVA FERREIRA, do Cargo Emprego em comissão EC-2, a partir de 06 de março de 2025.

emgetis

Extrato de Termo de Cessão de Direito de Uso de 2025 do Domínio: se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura do término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
112	CÂMARA - TOBIAS BARRETO
113	CÂMARA - JAPARATUBA
118	CÂMARA - AREIA BRANCA
121	CÂMARA - ILHA DAS FLORES
123	CÂMARA - MALHADA DOS BOIS
124	CÂMARA - GRACCHO CARDOSO
128	CÂMARA - PEDRA MOLE

Fapitec



RETIFICAÇÃO DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2025 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação no Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições, conforme dispõe resolução nº 01/2006 homologada através do Decreto nº 23.965/2006, vem tornar pública, para conhecimento dos interessados, a retificação abaixo realizada no Edital FAPITEC/SE/FUNTEC nº 05/2025 - PRAPEC, publicado na página 16 do Diário Oficial de Sergipe de nº 29.595, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Onde se lê:

"A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2025 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC, e convoca pesquisadores e bolsistas vinculados a editais da Fundação, residentes no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas destinadas ao apoio integral ou parcial da participação em evento científico ou tecnológico, a ser realizado fora do estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 5.771, de 12 de Dezembro de 2025 e a Lei Estadual nº 9.496, de 22 de julho de 2024 e suas posteriores alterações."

Leia-se:

"A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2025 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC, e convoca pesquisadores e bolsistas vinculados a editais da Fundação, residentes no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas destinadas ao apoio integral ou parcial da participação em evento científico ou tecnológico, a ser realizado fora do estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 5.771, de 12 de Dezembro

de 2005 e a Lei Estadual nº 9.496, de 22 de julho de 2024 e suas posteriores alterações."

Aracaju/SE, 07 de março de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0479/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 479/2025-COMP.CON. DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 1270/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA: ANTONIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI.
OBJETO: O KANNALHA PARA O EVENTO DO BLOCO "AS MARIPOSAS" - BAIRRO OLARIA, ARACAJU/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0479/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 479/2025-COMP.CON. DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 1270/2025 - PGE.
OBJETO: O KANNALHA PARA O EVENTO DO BLOCO "AS MARIPOSAS" - BAIRRO OLARIA, ARACAJU/SE.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENGLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0454/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2025-COMP.CON. DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 1347/2025 - PGE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA: 54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA.
OBJETO: SAMBAKANA PARA O EVENTO DO RASGADINHO 2025 - ARACAJU/SE.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 0454/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2025-COMP.CON. DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.